



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, quinta-feira, 20 de abril de 2017 - Nº 073

SECRETÁRIO: Angelo Fernandes Gioia

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 073 DE 20/04/2017

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 19 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 2103 - Anular, com fundamento no Parecer nº 0072/2017, de 27 de janeiro de 2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1002.00026/2016.1.1 – 2ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 159/2016-Cor.Ger./SDS, de 05 de abril de 2016, a partir do indiciamento.

ATO DO DIA 24 DE MARÇO DE 2017

Nº 1716 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), o 1º Tenente **BM JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 930188-7, a contar de 06 de março de 2017.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM ERRO NA NUMERAÇÃO)

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 19 de abril de 2017. Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar nº 046/2015 – 4ª CPDPM, instaurado pela Portaria nº 510/2015, de 02 de setembro de 2015, do Corregedor Geral, da Secretaria de Defesa Social, com fundamento no Parecer nº 0197/2017, de 27 de março de 2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, com base no artigo 15 do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **GENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS**.

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 19.04.2017

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 028, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, RESOLVEM:

I. Modificar na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 16, de 21 de março de 2017, o Anexo II – Cronograma de Atividades, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II- CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrição (Via SEDEX ou diretamente na SDS/PE)	23/03/2017 a 06/04/2017	Inscrição via Sedex endereçada à Gerência de Arquitetura e Engenharia – GAE da Secretaria de Defesa Social, localizada na Rua São Geraldo, nº 110, 1º andar, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CEP 50040-020. Inscrição Presencial: na Gerência de Arquitetura e Engenharia – GAE da Secretaria de Defesa Social, localizada na Rua São Geraldo, nº 110, 1º andar, Santo Amaro,

		Recife, Pernambuco, CEP 50040-020, nos dias úteis e nos horários de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.
Resultado preliminar da avaliação curricular	02/05/2017	http://www.sds.pe.gov.br
Recurso (Via SEDEX ou diretamente na SDS/PE)	03; 04 e 05/05/2017	Recurso via Sedex endereçado à Gerência de Arquitetura e Engenharia – GAE da Secretaria de Defesa Social, localizada na Rua São Geraldo, nº 110, 1º andar, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CEP 50040-020. Recurso Presencial: na Gerência de Arquitetura e Engenharia – GAE da Secretaria de Defesa Social, localizada na Rua São Geraldo, nº 110, 1º andar, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CEP 50040-020, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.
Julgamento do Recurso	19/05/2017	http://www.sds.pe.gov.br
Resultado final	23/05/2017	http://www.sds.pe.gov.br

II. Observada a disposição contida no item anterior, ficam mantidas as demais normas da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 16, de 21 de março de 2017.

III. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON COELHO DA SILVA NETO

Secretário de Administração

ANGELO FERNANDES GÓIA

Secretário de Defesa Social

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Nº 1235-Instituir, a partir de 01/04/2017, Comissão Permanente de Licitação II – CPL II, **enquadrada no nível 2**, no âmbito da Secretaria de Defesa Social - SDS, designando os seguintes servidores para compor a referida comissão:

Nome	Função	Matrícula	Vigência Comissão	Vigência Enquadramento
Marcos Silva de Lima	Presidente/Pregoeiro	920341-9	01/04/2017 a 31/01/2018	01/04/2017 a 31/03/2018
Adenildo Nogueira da Silva	Membro/integrante da Equipe de Apoio	940455-4		
Erivaldo de Souza Feitoza	Membro/integrante da Equipe de Apoio	30182-5		
José Edvaldo Lins de Holanda	Membro/integrante da Equipe de Apoio	940176-8		

Nº 1236-Instituir, a partir de 01/04/2017, Comissão Permanente de Licitação da Capital – CPL Capital, **enquadrada no nível 1**, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, da Secretaria de Defesa Social - SDS, designando os seguintes servidores para compor a referida comissão:

Nome	Função	Matrícula	Vigência Comissão	Vigência Enquadramento
Petrônio Araújo Gonçalves Ferreira Filho	Presidente/Pregoeiro	1988-7	01/04/2017 a 31/03/2018	01/04/2017 a 31/03/2018
José Natanael Gomes do Nascimento	Membro/integrante da Equipe de Apoio	25843-1		
Joseildo Cosme Melo	Membro/integrante da Equipe de Apoio	30028-4		
Patrícia Trajano dos Santos Pereira	Membro/integrante da Equipe de Apoio	104934-8		
Mário de Lima Cavalcanti	Membro/integrante da Equipe de Apoio	639-4		

Nº 1237-Instituir, a partir de 01/04/2017, Comissão Permanente de Licitação do Interior – CPL Interior, **enquadrada no nível 3**, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, da Secretaria de Defesa Social - SDS, designando os seguintes servidores para compor a referida comissão:

Nome	Função	Matrícula	Vigência Comissão	Vigência Enquadramento
Ivan José de Melo	Presidente/Pregoeiro	28621-4	01/04/2017 a 31/03/2018	01/04/2017 a 31/03/2018
Roberto Carlos da Cunha	Membro/integrante da Equipe de Apoio	27580-8		
Geraldo José da Silva	Membro/integrante da Equipe de Apoio	28609-5		
Elaine Cristina dos Santos	Membro/integrante da Equipe de Apoio	950247-5		

Nº 1238-Instituir, a partir de 01/04/2017, Comissão Permanente de Licitação do SISMEPE I – CPL SISMEPE I, **enquadrada no nível 1**, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, da Secretaria de Defesa Social - SDS, designando os seguintes servidores para compor a referida comissão:

Nome	Função	Matrícula	Vigência Comissão	Vigência Enquadramento
Sérgio José Nogueira de Oliveira	Presidente/Pregoeiro	940227-6	01/04/2017 a 31/03/2018	01/04/2017 a 31/03/2018
José Augusto Guimarães Júnior	Membro/integrante da Equipe de Apoio	940721-9		
Cíntia Santos da Rocha Carvalho	Membro/integrante da Equipe de Apoio	103685-8		
Fabiane Siqueira Monteiro Andrade	Membro/integrante da Equipe de Apoio	105671-9		
Ednaldo da Silva Gomes	Membro/integrante da Equipe de Apoio	31540-0		

Nº 1239-Instituir, a partir de 01/04/2017, Comissão Permanente de Licitação do SISMEPE II – CPL SISMEPE II, **enquadrada no nível 3**, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, da Secretaria de Defesa Social - SDS, designando os seguintes servidores para compor a referida comissão:

Nome	Função	Matrícula	Vigência Comissão	Vigência Enquadramento
Fabiano Rodrigues dos Santos	Presidente/Pregoeiro	950717-5	01/04/2017 a 31/03/2018	01/04/2017 a 31/03/2018
Vilmarde Barbosa da Costa	Membro/integrante da Equipe de Apoio	920494-6		
Mario Edson Tenório Costa Júnior	Membro/integrante da Equipe de Apoio	990011-0		
Julian Alexandre de Araújo	Membro/integrante da Equipe de Apoio	112541-9		

Nº 1240-Instituir, a partir de 01/04/2017, Comissão Permanente de Licitação I – CPL I, **enquadrada no nível 2**, no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco – CBMPE, da Secretaria de Defesa Social - SDS, designando os seguintes servidores para compor a referida comissão:

Nome	Função	Matrícula	Vigência Comissão	Vigência Enquadramento
Jonas Euflausino da Silva	Presidente/Pregoeiro	930051-1	01/04/2017 a 31/03/2018	01/04/2017 a 31/03/2018
Rogério Antonio Coutinho da Costa	Membro/integrante da Equipe de Apoio	910605-7		
Samuel Antonio de Oliveira Júnior	Membro/integrante da Equipe de Apoio	798002-7		
Hugo Souza de Medeiros	Membro/integrante da Equipe de Apoio	707436-0		
Wilnandes Fernandes de Souza do Nascimento	Membro/integrante da Equipe de Apoio	940112-1		

Nº 1241-Instituir, a partir de 01/04/2017, Comissão Permanente de Licitação II – CPL II, **enquadrada no nível 3**, no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco – CBMPE, da Secretaria de Defesa Social - SDS, designando os seguintes servidores para compor a referida comissão:

Nome	Função	Matrícula	Vigência Comissão	Vigência Enquadramento
Lindomar Constantino Ferreira	Presidente/Pregoeiro	940323-0	01/04/2017 a 31/03/2018	01/04/2017 a 31/03/2018
Breno Augusto Silva Vital	Membro/integrante da Equipe de Apoio	704061-0		
Alexandre Marques Gomes	Membro/integrante da Equipe de Apoio	704134-9		
Oscar Henrique de Oliveira Neto	Membro/integrante da Equipe de Apoio	798248-8		

Nº 1242-Instituir, a partir de 01/04/2017, Comissão Permanente de Licitação III – CPL III, **enquadrada no nível 4**, no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco – CBMPE, da Secretaria de Defesa Social - SDS, designando os seguintes servidores para compor a referida comissão:

Nome	Função	Matrícula	Vigência Comissão	Vigência Enquadramento
Carlos Alexandre Santos Sales	Presidente/Pregoeiro	799001-4	01/04/2017 a 31/03/2018	01/04/2017 a 31/03/2018
Melquezedek de Souza Calado	Membro/integrante da Equipe de Apoio	707424-7		
Cláudio José Selva do Amaral	Membro/integrante da Equipe de Apoio	168744-1		

MILTON DA SILVA COELHO FILHO
Secretário de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 **RESOLVE**:

Nº 1263-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social, o servidor **landy Medeiros de Oliveira Júnior**, matrícula nº 220.975-6, cedido a Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE.

Nº 1264-Colocar à disposição do Ministério da Educação, o servidor **landy Medeiros de Oliveira Júnior**, matrícula nº 220.975-6, da Secretaria de Defesa Social, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2017.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 44.051/2017, bem como pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com a nova redação dada pela Portaria SAD nº 1.345/2014, e Portaria SAD nº 1.491/2015, **RESOLVE**:

Nº 1266 - Extinguir, a partir de 01/04/2017, as comissões de licitações abaixo especificadas, dispensando, conseqüentemente, das suas funções, os servidores abaixo relacionados:

ÓRGÃO/ENTIDADE	COMISSÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
APAC	CPL	Anna Thereza Regueira Duarte	10171-0
		Maria Isabel Aguiar Lafayette	10183-4
		Lúcia Helena de Barros Correia	10178-8
		Jéssica Santos Mesquita	10050-1
		Anna Thereza Regueira Duarte	10171-0
ARPE	CPL	Maria Cristina Kirzner	2593-3
		Luciana Costa Rodrigues	43-4
		Cirneide Maia da Silva	2580-1
		Maria das Graças Reis Rodrigues da Silva	17-5
		Rafael Vieira de Figueiredo	264-0
CAMIL	CEL	Leonardo Rodrigues dos Santos	283777-3
		André Luiz Pereira de Freitas	319097-8
		Jailson José Santos	292575-3
		Rosandra dos Santos Fonseca	165537-0
		Ana Cláudia de Souza Lira	349852-2

CEHAB	CPLOSE	Etiene Pereira de Oliveira	151-4
		Antônio de Pádua Souza Mendes da Cruz	151-7
		Daniely Silva de Andrade	152-4
		Ricardo Antônio Ramos Silva	996
		Eliane Azevedo Farias	1497
CTM	CEL ABRIGOS	Sinara Ribeiro Maranhão	1179-7
		Arlindo Rodrigues Ramalho Neto	1173-8
		Juliana Santiago Barros	524-0
		Emir Menezes de Freitas Júnior	1193-2
		Renato Sampaio Macedo	1126-6
	CEL RIOCAP	Kilma Gouveia dos Santos	1127-4
		Adson José Dantas Viana de Lima	1137-1
		José Jayme dos Santos Fonseca	061-2
		Izabel Cristina Moreira dos Santos	1165-7
		Gustavo Guilherme Callou Fink	165-1
DER	COMISSÃO PREGÃO	Cid de Paula Gomes Filho	269500-5
		Ana Lúcia Ferreira Lima	292693-3
		Fernando Carlos Palmeira de Carvalho	15199-8
		Rejane Ferreira Lins	15524-1
	CEL OBRAS	Diogo Carvalho de Oliveira	15603-5
		Paulo de Tarso Fernandes da Rocha	8913-3
		Solange Arraes Sampaio	15080-0
		Francisca Uilany de Souza	12513-0
		Schebna Machado de Albuquerque	15539-0
FUNDARPE	CEL	Adriana Lúcia de Menezes	989936-7
		Jorge José Miranda Lins	3377-4
		Edmar Alves Duarte Cruz	989956-1
		Edileusa Medeiros Rocha	61-2
		Carlos Manoel Silva Barbosa dos Santos	21788-3
GABINETE DO GOVERNADOR	CPL CEDCA	Ana Elizabeth Harle de Castro	279589-2
		Ana Paula Araújo de Souza Leão	344485-6
		Reginaldo Olegário da Silva	328151-5
		Moises Vicente Silva	363605-4
GAPE	CPL	Fabiola Claudinelle Meireles da Silva	357019-3
		Luciana Teixeira de Lima	321260-2
		Lúcia Maria Berenstein	369801-7
		Iracema de Melo Menezes	364700-5
		Antônio Mário da Mota Limeira Filho	348506-4
HEMOPE	CEL	Carlos Alberto Jorge de Lima	365-4
		Maria do Perpétuo Socorro Tavares de Moraes	574-6
		Márcia Cristina Silva Borba Carvalho	582-7
		Inaldo Marques Ferreira Júnior	6477-7
		Roberto Hatzlhofer	491-0
SARA	CEL PRORURAL	Marta Alves Figuerôa de Araújo	05127-6
		Gleydisson Mário de Azevedo Mendes	241511-9
		Francilene Maria Brandão Ferraz Gominho	136043-4
		Jardiedna Damasceno de Albuquerque Ângelo	356921-7
		Naizete Maria Ferreira	198806-9
SDS	CEL	Marcos Silva de Lima	920341-9
		Adenildo Nogueira da Silva	940455-4
		Eivaldo de Souza Feitoza	30182-5
		José Edvaldo Lins de Holanda	940176-8
		Petrônio Araújo Gonçalves Ferreira Filho	1988-7
	CPL CENTRAL PM	José Elias de Lima	24754-5
		Patricia Trajano dos Santos Pereira	104934-8
		Geraldo José da Silva	28609-5
		Elaine Cristina dos Santos	950247-5
		André Felipe Araújo Pereira do Nascimento	950706-0
	CPL CSO PM	Marina Wanderley de Carvalho	101089-1
		Mário de Lima Cavalcanti	639-4
		Antônio Fernando Barbosa e Silva	930022-8
		Joseildo Cosme Melo	30028-4
		CPL AGRESTE PM	Clênio do Nascimento Magalhães

		Walmir Ferreira de Lima	910611-1
		Fábio Henrique Barbosa da Silva	950659-4
		José Natanael Gomes do Nascimento	25843-1
		Deise Araújo Duarte de Farias	1998-4
	CPL SERTÃO PM	Ivan José de Melo	28621-4
		Roberto Carlos da Cunha	27580-8
		José Alexsandro Borges	105893-2
		Jefferson Pereira de Oliveira	930011-2
		Fabiano Rodrigues dos Santos	950717-5
	CPL CAS PM	Iranildo Sampaio Ramos	940714-6
		Lucila Espírito Santo de Assunção	12-4
		José Jorge Monteiro da Silva	980404-8
		Tede Santos Virgínio	2094-0
	CPL DASIS	Sérgio José Nogueira de Oliveira	940227-6
		José Augusto Guimarães Júnior	940721-9
		Cíntia Santos da Rocha Carvalho	103685-8
		Fabiane Siqueira Monteiro Andrade	105671-9
		Ednaldo da Silva Gomes	31540-0
	CENTRAL DE PREGOEIROS BM	Rogério Antônio Coutinho da Costa	910605-7
		Jonas Euflausino da Silva	930051-1
		Lindomar Constantino Ferreira	940323-0
		Homero Barros da Costa	960023-0
		Ivan Fredovino Ramos Junior	930004-0
	CPL OBRAS E ENGENHARIA BM	Carlos Alexandre Santos Sales	799001-4
		Samuel Antônio de Oliveira Júnior	798002-7
		Wilnandes Fernandes de Souza do Nascimento	940112-1
		Cláudio José Selva do Amaral	168744-1
		George Farias Meira de Oliveira	950675-6
	CPL CEMET II BM	José Aldo da Silva	940219-5
		Carlos Fernandes Lopes Carvalho	930079-1
		Oscar Henrique de Oliveira Neto	798248-8
		Hugo Souza de Medeiros	707436-0
	CPL CAS BM	Rogério Ferreira da Silva	940170-9
		Alexandre Marques Gomes	704134-9
		Breno Augusto Silva Vital	704061-0
		Wellington José da Silva	28734-2
	CPL CAMAN BM	Marcelo José Afonso Ferreira de Barros Leite	798013-2
		Fabiano de Góes Morais	798129-5
		Gilberto Ferreira da Silva	950445-1
		Demas Alves Matias de Souza	930155-0
SDSCJ	CPL I	Lúcia de Fátima da Granja dos Santos	320693-9
		Cristina Maria de Mendonça	151317-6
		Ana Maria Regueira Leal Cardoso	158222-4
		Lúcia de Fátima Pimentel Bezerra	338140-4
	CPL II	Jocinar Imaculada da Silva	253615-3
		Giselda Maria de Lima Pereira	159046-4
		Maria das Graças Botelho de Melo	238975-5
		Lelizete Fernandes de Oliveira	320256-3
SECMULHER	CPL	Eduardo Campelo de Moraes	248902-7
		Isolda Pedro dos Reis	168645-3
		Núbia Maria Ribeiro de Souza	348560-9
		Davison Soares de Moura	368893-3
		Marlene Mendes de Azevedo	320647-5
		Fernanda Maria Soares e Silva Batista	363327-6
SEE	CEL EDUCAR	David José Simões	12776-0
		Emílio Veludo Lopes	363506-6
		Michelline Bezerra de Oliveira Beltrão	357609-4
		Marcos Vinicius da Silva Filho	365999-2
		Sylvia Regina de Moura	362235-5
	CPL ED. INTEGRAL	Felipe Bernardo do Nascimento	376546-6
		Jarbas Ferreira do Rego	145756-0
		Deivson Michel Gomes de Sena	300894-0
		Maria Emília de Souza Ferraz	367715-0

	CPLMSG I	Lúcia de Fátima Gualberto Correia de Moura	116865-7
		Hector Paulo de Lima Oliveira	362100-6
		Maria das Graças de Sousa Braga Arruda	88543-6
		Leonardo do Nascimento Barbosa	251782-5
		Daniel Cezar Carneiro Pule	338056-4
		Thamires Alves Perazzo	368162-9
		Ilze Maria Ferreira	303111-0
	CPLMSG II	Solange Maria de Albuquerque Ramos Nazaré	211739-8
		Neuma Maria do Rego Lemos	271482-5
		João Carlos Rodrigues Carneiro Bastos	355651-4
		Alamartine Ferreira de Carvalho	352710-7
		Thais Batalha de Oliveira Holder	265885-2
		Maria Eulíia Ferraz Novaes	261817-6
		Lindomar Lopes da Silva	235237-0
SES	CPLM	Danielly Martins Barbosa da Silva	339071-3
		Maria José do Nascimento Santiago	228970-9
		Silvana Maria Silva Vasconcelos	132838-7
		Everaldo José de Albuquerque Serpa	247397-6
	CPLME	Vásty Lino Cândido Santos	326603-6
		João Luiz Vieira de Oliveira	325155-1
		Mônica Maria Moury Fernandes dos Santos	197081-0
		Rodrigo Mancilha de França	335527-6
		Sérgio Bezerra Cavalcanti Galindo	111096-9
	CPLS	Ladimir Ferraz Marques	129489-0
		Liege Cristina Bezerra Cavalcanti	235175-7
		Luiz Alberto de Araújo	258300-3
		Nélio Nelson Carneiro de Lima	329081-6
		Elizabeth Regina Lucena Falcao	09609-1
SETRA	CEL SETRA/ DER	Maria José Soares Filha	102137-0
		Cristiane Maria de Melo Silva	367419-3
		Patrícia de Carvalho Freire Ely	365992-5
SETUREL	CEL PRODETUR	Lúcia Helena Barros Teixeira	344664-6
		Caroline Fernanda da Silva Lira	368323-0
		Márcio Ferreira Bezerra	269919-2
		Vilma Monteiro de Souza Saly	5390-2
		Silvia Pereira Costa	4266-8
		Wilson Paiva	3729-0
UPE	CPL ESEF	Antônio Izaque dos Santos	3233-6
		Katia Bastos Cavalcanti de Araújo	3628-5
		Ivana Porto Farias	9090-5
	CPL ICB	Ana Maria Medeiros de Ataídes	07266-4
		Célia Fernanda Vieira	11441-3
		Maria Aparecida de Oliveira	3837-7
	CPL FOP	Flaviano Firmino Lopes	3812-1
		Acenildo Neves da Silva	46728
		Percílio Joaquim de Aquino	7238-9
	CPL FENSG	Lea Campelo de Santana	4798-8
		Eliete Marques Pergentino	7150-1
		Madalena Ferreira de Paula Siqueira	2502-0
	CPL FCM	Nadir Santana de Brito	22454
		Luiza Rosemira Teixeira Sampaio	58122
		José Ricardo Moura Leite da Silva	51403
		Joana Lazara de Araújo	7529-9
	CPL FCAP	Norma Maria de Barros Moura	45985
		Maria de Fátima Siqueira Germino	5934-0
		Luiz Everaldo da Silva	4869-0
		Carlos Alexandre Luna de Barros Correia	7165-0
	CPL POLI OBRAS	Carlos Antônio dos Santos	11503-7
		Eliane Dourado de Barros Lima	54305
		Jurany Freitas Melro Travassos	41181
		Clóvis Romildo de Santana	7166-8
	CPL POLI PREGÕES	José Roberto de Souza Cavalcanti	41327
		Marilza de Lima Silva	43079

		Maria da Conceição de Oliveira Dourado	4256-0
		Ana Carolina Lira de Carvalho Martins	09447-1

RAFAEL VILAÇA MANÇO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

**DESPACHO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE PERÍCIAS MÉDICAS - I.R.H. EM: 18/04/17.**

POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO

DEFIRO os pedidos de licença p/tratamento de saúde-inicial

- 940955382017 – Leandro Barbosa de Souza , mat.2732092, concedo 30 dias a partir de 01/03/16.
940956062017 – Eduardo Nunes de Almeida , mat.3505006, concedo 05 dias a partir de 01/03/16.
940956412017 – Flavia Cristiane de Carvalho Pires , mat.2085950, concedo 30 dias a partir de 05/08/15.
940956522017 – Ezio Alexandre do Nascimento, mat.2728958, concedo 30 dias a partir de 31/04/15.
940956632017 – Luciano Ribeiro Paca , mat.2731738, concedo 45 dias a partir de 05/08/15.
940956852017 – Werlow Fonseca da Silva , mat.2217694, concedo 60 dias a partir de 10/08/15.
940956962017 – Elmy Fernando de Lacerda Silva , mat.2217139, concedo 30 dias a partir de 23/11/15.
940957182017 – Paula Renata da Silva Farias , mat.2730456, concedo 30 dias a partir de 14/07/16.
940957312017 – Landenuza Tabosa do N. Modolon , mat.2736047, concedo 60 dias a partir de 23/10/15.
940958102017 – Jose Marcelo de Souza e Silva , mat.3197433, concedo 60 dias a partir de 17/11/15.
940958652017 – Douglas de Santana Carneiro , mat.2728125, concedo 15 dias a partir de 10/11/15.
940959442017 – Daniele Mendes Farias , mat.3506487, concedo 35 dias a partir de 11/10/16.
940960342017 – Helionaldo Maia Lucena De Souza , mat.2737540, concedo 04 dias a partir de 05/01/16.
940960672017 – Leonardo Alves Uchoa , mat.2085232, concedo 30 dias a partir de 04/01/16.
940961132017 – Lindenberg Aecio Ferreira MEndes , mat.2969726, concedo 09 dias a partir de 07/01/16.
940961352017 – Jose Fabricio de Souza Costa , mat.2082390, concedo 30 dias a partir de 06/01/16.
940961462017 – Jose Fabricio de Souza Costa , mat.2082390, concedo 60 dias a partir de 23/02/16.
940961682017 – Paulo Sandro Valenca Mota , mat.3197573, concedo 15 dias a partir de 15/01/16.
940961702017 – Enulde do Carmo de A. Rodrigues , mat.2208326, concedo 30 dias a partir de 01/02/16.
940962472017 – Rilma Batista Leite , mat.2213605, concedo 07 dias a partir de 12/02/16.
940962712017 – Alisson Acioli Lopes , mat.3206289, concedo 45 dias a partir de 16/09/15.
940963942017 – Kesia Pereira da Silva , mat.3199932, concedo 17 dias a partir de 13/09/15.
941010962017 – Daniel Oliveira do Nascimento , mat.2212102, concedo 60 dias a partir de 24/11/15.
941011202017 – Jacira Bezerra de A. Sousa, mat.2216973, concedo 45 dias a partir de 25/09/15.
941011532017 – Jonas Sandres Lima Junior , mat.3505758, concedo 30 dias a partir de 30/09/15.
941012082017 – Marcio da Silva Lemos , mat.2511797, concedo 10 dias a partir de 14/12/15.
941012432017 – Isabel Cristina Rocha Lins , mat.3504735, concedo 30 dias a partir de 13/10/15.
941012762017 – Renilson Alves de Moura , mat.3621103, concedo 19 dias a partir de 19/09/15.
941012982017 – Fabiola Perminio Vieira de Melo , mat.2211653, concedo 14 dias a partir de 29/12/15.
941013112017 – Fernando Henrique de Albuquerque , mat.2732041, concedo 20 dias a partir de 01/12/15
941013882017 – Anderson Cavalcanti Vanderley , mat.3506061, concedo 38 dias a partir de 13/10/15.
941014452017 – Renato Silva Gomes , mat.3196682, concedo 30 dias a partir de 20/10/15.
941014562017 – Williams Cesar dos Santos , mat.2970732, concedo 60 dias a partir de 30/09/15.
941014802017 – Israel Rodrigues de Lira Junior , mat.2212633, concedo 45 dias a partir de 09/12/15.
941015022017 – Rudson Augusto Moura de Luna , mat.2735288, concedo 15 dias a partir de 10/11/15.
941015922017 – Kilma Borba Leal Sobrinho , mat.3195929, concedo 30 dias a partir de 18/11/15.
941016142017 – Lizandra Alves da Silva , mat.3196704, concedo 08 dias a partir de 19/11/15.
941016582017 – Helder Bezerra de Carvalho , mat.2209675, concedo 30 dias a partir de 04/08/15.
941016822017 – Wilson de Melo Amorim , mat.2214865, concedo 30 dias a partir de 14/08/15.
941016932017 – Fernanda Gomes de Araujo , mat.3507521, concedo 05 dias a partir de 17/02/16.
941017482017 – Wagner Vieira dos Santos , mat.3505278, concedo 15 dias a partir de 31/07/15.
941017942017 – Washington Ferreira de Souza , mat.2737051, concedo 15 dias a partir de 03/10/15.

POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO

DEFIRO os pedidos de licença maternidade

- 940959662017 – Luciene Gonçalves de A. Lima , mat.3198286, concedo 180 dias a partir de 22/04/16.
940959902017 – Ana Rachel Pinto B. Romeira , mat.3505120, concedo 180 dias a partir de 08/02/16.

André Longo Araújo de Melo

Diretor - presidente

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 19 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 371 - Tornar sem efeito a Portaria nº 292, de 30 de março de 2017

Nº 372 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Comissários de Polícia **HARLAN DE ANDRADE BARCELOS** e **SIDNEY HEITOR DA SILVA**, do Escrivão de Polícia **SAULO RAPHAEL DA SILVA COUTINHO**, e do Agente de Polícia **FELIPE FONSECA DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para, em Natal - RN, nos dias 28 e 29 de março de 2017, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 376 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do TC PM **EDJONES DE PAULA VIEIRA DA COATA**, do referido Órgão, para, em Brasília - DF, nos dias 04 e 05 de abril de 2017, integrar a Comitativa Oficial do Estado.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
Secretário da Casa Civil

1.4 - Secretaria da Controladoria Geral:

PORTARIA CONJUNTA SCGE/SEFAZ/SEPLAG Nº 01, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre critérios e procedimentos para inserção no Cadastro de Regularidade para Transferências Estaduais (CRT).

O **SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, o **SECRETÁRIO DA FAZENDA** e o **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 41.466, de 02 de fevereiro de 2015, **RESOLVEM:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Cadastro de Regularidade para Transferências Estaduais (CRT), instituído pelo Decreto Estadual nº 41.466, de 02 de fevereiro de 2015, de responsabilidade e gestão da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), tem por finalidade assegurar, perante a Administração Pública Estadual, a regularidade fiscal e legal dos órgãos e entidades públicas ou privadas que pleiteiam recursos do tesouro estadual por meio de celebração de convênio ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I – interessado: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer unidade da Federação, bem como entidade privada sem fins econômicos;

II – concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do convênio;

III – conveniente: órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer unidade da Federação, bem como entidade privada sem fins econômicos, com o (a) qual a Administração Pública Estadual celebra convênio para a execução conjunta de programa governamental, projeto, atividade, ou evento;

IV – convênio: acordo ou ajuste que estabelece vínculo de colaboração entre as partes e disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, visando à execução conjunta de programa de governo, projeto, atividade ou evento de relevância pública e interesse recíproco;

V – Cadastro de Regularidade para Transferências Estaduais (CRT): cadastro prévio de órgãos e entidades públicas ou entidades privadas sem fins econômicos, considerados habilitados para fins de recebimento de recursos por meio de transferências voluntárias; e

VI – Certificado de Regularidade de Transferência Estadual (CERT): documento expedido pela SCGE para os órgãos e entidades públicas ou entidades privadas sem fins econômicos, considerados habilitados à celebração de convênio.

Art. 2º A execução de programas de governo, projetos, atividades ou eventos de relevância pública e interesse recíproco, mediante a celebração de convênio entre Administração Pública Estadual e órgão da Administração Pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação, entidades privadas sem fins econômicos, ou consórcio público, observará:

I – as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – as exigências legais previstas para a celebração de convênios com consórcios públicos, de acordo com a Lei Estadual nº 15.857, de 29 de junho de 2016;

III – os critérios específicos para celebração de convênios, nos termos do Decreto Estadual nº 39.376, de 06 de maio de 2013, da Portaria SCGE nº 55, de 27 de novembro de 2013, e demais normas atinentes à matéria; e

IV – as informações constantes do Cadastro de Regularidade para Transferência Estaduais (CRT), nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual nº 41.466, de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Os interessados em firmar convênio com a Administração Pública Estadual deverão efetuar cadastro no sistema informatizado do CRT, por meio de link disponibilizado no sítio institucional da SCGE, no endereço eletrônico www.scge.pe.gov.br, mediante o envio dos documentos necessários à habilitação prévia, nos seguintes termos:

I – para fins de celebração de convênios, a regularidade de qualquer ente público será comprovada pelo envio e/ou inserção no sistema de informática do CRT dos seguintes documentos, nos termos dos arts. 18 e 19 da Portaria SCGE nº 55, de 27 de novembro de 2013:

a) certidão de regularidade fiscal da Secretaria da Fazenda Estadual de Pernambuco;

b) certidão de regularidade de prestação de contas à SCGE;

c) Relatório de Gestão Fiscal (RGF);

d) Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO);

e) Certidão de Negativa de Débitos ou equivalente expedida pelo FUNAFIN;

- f) declaração do Chefe do Poder Executivo que instituiu, previu e efetivamente arrecada todos os impostos de sua competência constitucional;
- g) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- i) comprovante de inscrição e situação cadastral da unidade da Federação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- j) declaração emitida pelo Chefe do Poder Executivo de que não se encontra em mora e nem em débito perante órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, inclusive fundacional;
- k) leis instituidoras e atas recentes que comprovem o efetivo funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde, de Direitos e Tutela da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Educação, de acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como da alimentação escolar, no caso de haver convênio firmado com o Estado para municipalização da merenda escolar;
- l) recibo de entrega de dados contábeis do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) da Secretaria do Tesouro Nacional;
- m) declaração emitida pelo Chefe do Poder Executivo que atende ao disposto nos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- n) cópia do documento de identificação do Chefe do Poder Executivo;
- o) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Chefe do Poder Executivo;
- p) cópia do Diploma Eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral e da ata posse, acompanhada da publicação da portaria de nomeação ou outro instrumento equivalente, que delegue competência para representar o ente, órgão ou entidade pública, quando for o caso; e
- q) declaração do Chefe do Poder Executivo para autorização da movimentação do Módulo do CRT, quando for o caso.

II – para fins de qualificação fiscal e legal, a regularidade das entidades privadas sem fins econômicos será comprovada pelo envio e/ou inserção no sistema de informática do CRT dos seguintes documentos, nos termos do §1º do art. 18 do Decreto Estadual nº 39.376, de 06 de maio de 2013, e dos arts. 18 e 21 da Portaria SCGE nº 55, de 27 de novembro de 2013:

- a) cópia do Estatuto Social atualizado e registrado;
- b) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com indicação dos respectivos números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda;
- c) declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de pendências de ordem administrativa e/ou judicial relativas à execução de convênios de qualquer natureza com o Poder Público;
- d) declaração do dirigente da entidade informando se os dirigentes relacionados na alínea “b” ocupam cargo ou emprego público na Administração Pública Estadual;
- e) declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, de qualquer esfera governamental, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Pernambuco, tampouco os respectivos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- f) declaração do dirigente da entidade que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) comprovante de inscrição e situação cadastral da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- i) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- k) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e à Seguridade Social;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- m) cópia da ata de posse da diretoria atual ou portaria de designação com endereço de cada membro da diretoria;
- n) certidão negativa de prestação de contas emitida pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado;
- o) comprovante de endereço da entidade por meio de certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação em nome da entidade ou contrato de cessão de uso ou comodato.
- p) cópia do documento de identificação do dirigente máximo da entidade;
- q) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do dirigente máximo da entidade;
- r) cópia da ata da Assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, devidamente registrada no cartório competente, acompanhada de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo, quando for o caso; e
- s) declaração do dirigente máximo da entidade privada sem fins econômicos para autorização da movimentação do Módulo do CRT, quando for o caso.

III – para fins de celebração de convênios, a regularidade de consórcio público de que trata o art. 2º da Lei Estadual nº 15.857, de 29 de junho de 2016, será comprovada pelo envio e/ou inserção no sistema de informática do CRT dos seguintes documentos de cada consórcio:

- a) certidão de regularidade fiscal da Secretaria da Fazenda Estadual de Pernambuco;
- b) certidão de regularidade de prestação de contas à SCGE;
- c) publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
- d) publicação de Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO);
- e) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e à Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

- g) comprovante de inscrição e situação cadastral da unidade da Federação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) declaração emitida pelo Presidente do Consórcio Público de que não se encontra em mora e nem em débito perante órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, inclusive fundacional;
- i) declaração emitida pelo Presidente do Consórcio Público que atende ao disposto nos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- j) cópia do documento de identificação do Presidente do Consórcio Público;
- k) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Presidente do Consórcio Público;
- l) Estatuto Social do Consórcio Público e a ata da Assembleia que elegeu o Presidente do Consórcio; e
- m) declaração do Presidente do Consórcio Público para autorização da movimentação do Módulo do CRT, quando for o caso.

§1º A SCGE poderá, de ofício, verificar a atualidade dos documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “g”, “h”, “i” e “l” do inciso I deste artigo, nas alíneas “g”, “h”, “j”, “k”, “l” e “n” do inciso II deste artigo, bem como nas alíneas “a”, “b”, “e”, “f” e “g” do inciso III deste artigo, substituindo-os por outros dentro do prazo de validade.

§2º Todos os documentos de que trata este artigo a serem apresentados por meio de fotocópia deverão ser previamente autenticados em cartório ou por servidores da Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto Estadual nº 23.393, de 03 de julho de 2001.

§3º Nos documentos autenticados por servidores da Administração Pública Estadual devem constar carimbo com nome, matrícula, órgão ou entidade ao qual está vinculado, informação de que o documento está de acordo com o original, acompanhado de assinatura do servidor e data da verificação.

§4º Na impossibilidade de apresentar o documento de que trata a alínea “o” do inciso II deste artigo, com amparo nas Leis Federais nº 6.629/1979 e 7.115/1983, poderá o requerente firmar declaração de residência, previamente autenticados em cartório ou por servidores da Administração Pública Estadual, mediante a apresentação de contrato de locação em que figure como locatário, conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês.

§5º Caso a declaração de residência prevista neste artigo seja comprovadamente falsa, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

§6º Para fins de processamento das transferências de recursos decorrentes de emendas parlamentares a Municípios, serão dispensadas as comprovações de adimplência em relação ao Estado referidas nas alíneas “a” e “b” do inciso I deste artigo.

CAPÍTULO II

Seção I

Da Finalidade

Art. 4º O objetivo do CRT é proceder à habilitação prévia do interessado para fins de recebimento de recursos por meio de transferências voluntárias concedidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. A habilitação prévia do interessado será concedida mediante a expedição do CERT.

Seção II

Do Cadastramento de Interessados

Art. 5º Compete à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE):

I – analisar os dados e documentos apresentados e/ou inseridos no sistema de informática do CRT pelos interessados, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição, alteração, renovação e cancelamento do registro cadastral;

II – notificar o interessado de qualquer irregularidade na documentação de instrução dos pedidos de inscrição, alteração, renovação e cancelamento do registro cadastral;

III – expedir Certificados de Regularidade de Transferências Estaduais aos interessados considerados habilitados nos termos do art. 3º desta Portaria, após análise das informações fornecidas;

IV – inutilizar a documentação inserida no CRT pelo interessado cujo registro foi indeferido ou que não tenha sanado a irregularidade apontada no prazo estipulado;

V – manter arquivo dos processos de inscrição, renovação, alteração e cancelamento;

VI – propor o cancelamento da inscrição do interessado nas hipóteses previstas nesta Portaria;

VII – divulgar os dados cadastrais do CRT, mantendo-o aberto aos interessados, promovendo, anualmente ou quando necessário, por meio da Imprensa Oficial, jornal diário ou meio eletrônico, a convocação pública para a atualização dos registros existentes ou ingresso de novos interessados;

VIII – capacitar os usuários para realizarem consultas e registros no sistema de informática do CRT; e

IX – praticar outros atos necessários e inerentes ao processamento do registro cadastral.

Seção III

Dos Procedimentos para o Registro Cadastral

Art. 6º O registro cadastral será composto por processo devidamente autuado, numerado, contendo a documentação exigida para a habilitação pretendida.

Parágrafo único. A instauração do processo de registro cadastral será feita pela SCGE e ocorrerá por solicitação do interessado.

Art. 7º A inclusão do interessado no CRT ocorrerá após homologação do processo de registro cadastral pela SCGE.

Art. 8º Constatada qualquer irregularidade na documentação de inscrição, alteração ou renovação do registro cadastral, a SCGE notificará o interessado para a correção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§1º Não sanada a irregularidade, o pedido será indeferido, cabendo recurso ao Secretário da SCGE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação ou publicação da decisão.

§2º Mantido o indeferimento no julgamento do recurso, a documentação inserida no CRT, que represente a situação de irregularidade, será inutilizada.

Art. 9º O registro cadastral será válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicidade de seu deferimento no endereço eletrônico de que trata o art. 3º desta Portaria.

§1º O prazo indicado no *caput* deste artigo não alcança os documentos que possuam prazo de vigência próprio, cabendo ao interessado mantê-los atualizados junto ao CRT.

§2º Encerrado o prazo de que trata o *caput* deste artigo, o interessado deverá solicitar renovação da validade do registro observando os requisitos previstos nos incisos I, II e III do art. 3º desta Portaria.

§3º Fica permitida a alteração do registro cadastral a partir de solicitação fundamentada do interessado.

§4º O registro cadastral não renovado nos termos do §2º deste artigo será cancelado, permitido novo pedido de habilitação.

Art. 10. As decisões referentes aos pedidos de inscrição, renovação, alteração ou cancelamento do registro cadastral serão divulgadas por meio eletrônico, no endereço de que trata o art. 3º desta Portaria.

Seção IV

Do Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais

Art. 11. O CERT corresponde a documento expedido pela SCGE para os órgãos e entidades públicas ou entidades privadas sem fins econômicos considerados habilitados à celebração de convênios, podendo ser consultado no sistema de informática do CRT, por meio do endereço eletrônico de que trata o art. 3º desta Portaria.

§1º A não habilitação do interessado no CRT impossibilita a celebração de convênios com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, salvo quando os convênios a serem firmados com qualquer unidade da federação se enquadrem no disposto no §3º do artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§2º A SCGE poderá emitir, mediante solicitação, certidão narrativa específica para os interessados em firmar convênio com o Estado, cuja análise no CRT tenha como resultado o status de inabilitação, a fim de atender ao disposto no §6º do art. 3º desta Portaria.

§3º A solicitação de que trata o §2º deste artigo deverá ser efetuada através do preenchimento de formulário eletrônico, a ser disponibilizado no sítio institucional da SCGE de que trata o art. 3º desta Portaria, devendo ser emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§4º O prazo de validade da certidão narrativa de que trata o §2º deste artigo corresponderá ao menor prazo de validade dos documentos registrados e analisados no sistema de informática.

§5º A emissão do certificado de que trata o *caput* deste artigo é indispensável para a apresentação de proposta nos processos de chamamento público com entidades privadas sem fins econômicos.

Art. 12. O prazo de validade do CERT corresponderá ao menor prazo de validade dos documentos registrados e analisados no sistema de informática, cabendo ao interessado cadastrado providenciar sua substituição, de forma tempestiva, para fins de renovação da validade do certificado.

Art. 13. O CERT será expedido em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da inserção das informações no sistema de informática do CRT.

Parágrafo único. Nas hipóteses das irregularidades previstas no art. 8º desta Portaria, o prazo para expedição do CERT será reiniciado.

Art. 14. A autenticidade do CERT fica condicionada à aferição do código verificador do documento, mediante consulta ao sistema de informática do CRT pelos agentes públicos do órgão ou entidade concedente.

Art. 15. O registro cadastral do interessado será cancelado, sem prejuízo da disposição contida no §4º do art. 9º desta Portaria, nas seguintes hipóteses:

I – comprovada a participação de agente público na gerência, direção ou conselho, do órgão ou entidade interessada nos termos da lei;

II – dissolução ou extinção do órgão ou entidade interessada, conforme o caso; e

III – comprovação de fraude em documentação devidamente apurada em processo administrativo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Em qualquer caso, a SCGE poderá determinar diligências para o regular desenvolvimento dos procedimentos de que trata esta Portaria.

Art. 17. O sistema de informática do CRT será implantado por Módulos, os quais serão disponibilizados gradualmente aos usuários em conformidade com cronograma a ser divulgado pela SCGE no endereço eletrônico de que trata o art. 3º desta Portaria.

Parágrafo único. O CRT será considerado instituído para fins de observância das disposições desta Portaria a partir da disponibilização do primeiro Módulo do sistema de informática de que trata o *caput* deste artigo a todos os interessados.

Art. 18. A SCGE editará e disponibilizará no endereço eletrônico de que trata o art. 3º desta Portaria, procedimentos e formulários padronizados, necessários às inscrições no CRT.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Conjunta SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 001, de 24 de março de 2015.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de abril de 2017.

RUY BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário da Controladoria-Geral do Estado
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário da Fazenda
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
Secretário de Planejamento e Gestão

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 1806, DE 19/04/2017 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 4311, de 30.11.2016, referente ao Delegado de Polícia **Luiz Bernardo Moraes**, matrícula nº 299163-2.

Nº 1807, DE 19/04/2017 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 1086, de 22.03.2017, referente ao Delegado de Polícia **José Flávio Pessoa**, matrícula nº 296057-5.

Nº 1808, DE 19/04/2017 – Dispensar o Delegado de Polícia **Araújo Bacelar**, matrícula nº 272490-1, do Núcleo de Inteligência da 14ª Delegacia Seccional de Polícia – Caruaru, da DINTER-1, “considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime do efetivo...considerando a melhor eficiência do serviço policial; considerando o disposto no Art. 13, I da lei 6425/72, c/c art. 5º do Dec. 36849/2011; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora, os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público...”, conforme CI nº 079/2017, da GCOI 1 (Sigepe nº 8826109-7/2017).

Nº 1809, DE 19/04/2017 – Designar o Delegado de Polícia **José Flávio Pessoa**, matrícula nº 296057-5, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 149ª Circunscrição – Lagoa do Ouro, da 18ª DESEC, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, Símbolo GEPC-5, ficando dispensado da Chefia da 18ª Delegacia Seccional de Polícia – Garanhuns, ambas da GCOI-1/DINTER-1, “considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime do efetivo...considerando a melhor eficiência do serviço policial; considerando o disposto no Art. 13, I da lei 6425/72, c/c art. 5º do Dec. 36849/2011; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora, os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público...” conforme CI nº 079/2017, do GCOI 1 (Sigepe nº 8826109-7/2017).

Nº 1810, DE 19/04/2017 – Designar o Delegado de Polícia **Luiz Bernardo Moraes**, matrícula nº 299163-2, para exercer a Chefia da 18ª Delegacia Seccional de Polícia – Garanhuns, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, Símbolo GEPC-1, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição – Caruaru, da 14ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, “considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime do efetivo...considerando a melhor eficiência do serviço policial; considerando o disposto no Art. 13, I da lei 6425/72, c/c art. 5º do Dec. 36849/2011; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora, os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público...”, do GCOI 1 (Sigepe nº 8826109-7/2017).

Nº 1811, DE 19/04/2017 – Designar a Delegada de Polícia **Sérvulla Waleska Orenge Bezerra**, matrícula nº 272569-0, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição – Caruaru, da 14ª DESEC, da GCOI-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, Símbolo GEPC-2, ficando dispensada da Chefia da 21ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Santa Cruz do Capibaribe, da DHA, ambas da DINTER-1, “considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime do efetivo...considerando a melhor eficiência do serviço policial; considerando o disposto no Art. 13, I da lei 6425/72, c/c art. 5º do Dec. 36849/2011; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora, os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público...”, conforme CI nº 079/2017, do GCOI 1 (Sigepe nº 8826109-7/2017).

Nº 1812, DE 19/04/2017 – Designar o Delegado de Polícia **Rodolfo de Araújo Bacelar**, matrícula nº 272490-1, para exercer a Chefia da Chefia da 21ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Santa Cruz do Capibaribe, da DHA/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, Símbolo GEPC-2, “considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime do efetivo...considerando a melhor eficiência do serviço policial; considerando o disposto no Art. 13, I da lei 6425/72, c/c art. 5º do Dec. 36849/2011; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora, os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público...”, conforme CI nº 079/2017, do GCOI 1 (Sigepe nº 8826109-7/2017).

ANGELO FERNANDES GOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve**:

Nº 1813, DE 19/04/2017 – Remover o Escrivão de Polícia **Santiago da Silva**, matrícula nº 297081-3, da Delegacia de Polícia da 120ª Circunscrição – João Alfredo, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para a Diretoria de Inteligência Polícia Civil, do GAB-PCPE, **sem prejuízo** da vinculação ao território escolhido pelo mesmo no ato de sua inscrição do Concurso Público regido pelo edital aprovado pela Portaria Conjunta SARE/SDS nº 44, de 14/08/2006, com Anexo Único retificado pela Portaria Conjunta SARE/SDS nº 053, de 11/10/2006, com a concordância do servidor em declaração.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **resolve**:

Nº 1814, DE 19/04/2017 - Dispensar o Major PM **José Roberto da Silva**, matrícula nº 910592-1, da Função de Subcomandante do BPGd, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/04/2017.

Nº 1815, DE 19/04/2017 - Designar o Major PM **Lúcio Flávio de Campos Silva**, matrícula nº 920505-5, para exercer a Função de Subcomandante do BPGd, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/04/2017.

Nº 1816, DE 19/04/2017 - Dispensar o Major PM **Hugo Alexandre da Silva**, matrícula nº 950764-7, da Função de Subcomandante da CIPOMA, símbolo GEC-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/04/2017.

Nº 1817, DE 19/04/2017 - Designar o Major PM **Edson José de Oliveira**, matrícula nº 940243-8, para exercer a Função de Subcomandante da CIPOMA, símbolo GEC-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/04/2017.

Nº 1818, DE 19/04/2017 - Designar o Major PM **Flávio da Silva França**, matrícula nº 960035-3, para exercer a Função de Subcomandante do BPRp, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/04/2017.

Nº 1819, DE 19/04/2017 - Designar o Major PM **Gleidson Pereira de Carvalho Santos**, matrícula nº 940278-0, para exercer a Função de Subcomandante do RPMon, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/04/2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

Nº 1820, DE 19/04/2017 – Dispensar o Coronel QOPM **Jailson Pacheco Serafim**, matrícula nº 1847-3, do encargo de Membro da 2ª CPDPM/CJ, a contar de 01/05/2017.

Nº 1821, DE 19/04/2017 – Dispensar o Coronel QOPM **João Bosco Augusto de Souza**, matrícula nº 1924-0, do encargo de Membro da 2ª CPDPM/CJ, a contar de 01/05/2017.

Nº 1822, DE 19/04/2017 – Dispensar o Coronel QOPM **Ícaro de Freitas Barata**, matrícula 1918-6, do encargo de Presidente da 2ª CPDPM/CJ, a contar de 01/05/2017.

Nº 1823, DE 19/04/2017 – Designar o Coronel QOPM **Basílio Barbosa Maciel**, matrícula nº 28562-5, para o encargo de Presidente da 2ª CPDPM/CJ, **deixando de atribuir** a Gratificação de Atividade Correicional, em decorrência do contido no Art. 2º, § 2º da Lei Complementar 158/2010, a contar de 01/05/2017.

Nº 1824, DE 19/04/2017 – Designar o Coronel QOPM **Almir Umberto da Silva**, matrícula nº 22341-7, para o encargo de Membro da 2ª CPDPM/CJ, **deixando de atribuir** a Gratificação de Atividade Correicional, em decorrência do contido no Art. 2º, § 2º da Lei Complementar 158/2010, a contar de 01/05/2017.

Nº 1825, DE 19/04/2017 – Designar o Coronel QOPM **Reinaldo de Mesquita Júnior**, matrícula nº 1965-8, para o encargo de Membro da 2ª CPDPM/CJ, **deixando de atribuir** a Gratificação de Atividade Correicional, em decorrência do contido no Art. 2º, § 2º da Lei Complementar 158/2010, a contar de 01/05/2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

Nº 1826, DE 19/04/2017 - Substituir o Maj QOC/BM **Eduardo Alcenor de Azevedo Neto**, matrícula nº 930060-0, pelo Maj QOC/BM **Wagner Pereira da Silva**, matrícula nº 798020-5, na Portaria nº 1177 de 27/03/2017, publicada no BGSDS 058, de 28/03/2017, como membro do Grupo de Trabalho para coordenar as atividades operacionais/administrativas dos Órgãos Operativos da Secretaria de Defesa Social para o São João/2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 1827, DE 19/04/2017 – I – Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRPM **Amilson Paulo Bandeira**, matrícula nº 106190-9/PS-05/GP, por haver sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação, de acordo com a alínea “d”, do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 11.116/94, alterada pela Lei 15120/13; **II** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 06 de abril de 2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 1828, DE 19/04/2017

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar Estadual nº 049/2003, art. 3º, inciso IV, a Lei Complementar Estadual nº 15.452/2015 e a Lei Complementar Estadual nº 340, de 22 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GAB/SDS nº 1424, de 10 de abril de 2017, que prorrogou o prazo de inscrições do Anexo VII do Edital do Processo Seletivo de que trata a Portaria GAB/SDS nº 1221/2017, para a Designação de até 800 (oitocentos) Policiais Civis Aposentados nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia Civil, para a realização de atribuições específicas, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 340, de 22 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

I – O Cronograma constante do Anexo VII do Edital do Processo Seletivo de que trata a Portaria GAB/SDS nº 1221/2017, para a Designação de até 800 Policiais Civis aposentados nos cargos que indica, passará a vigorar nos termos do Anexo Único desta Portaria.

II – Ficam mantidas as demais normas do Edital do Processo Seletivo de que trata a Portaria GAB/SDS nº 1221/2017.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

ANEXO ÚNICO

“CRONOGRAMA”

EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	04.04.2017
Período de Inscrições	05 a 12.04.2017
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e da Investigação Social	28.04.2017
Prazo para entrega dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e da Investigação Social.	02 a 04.05.2017
Divulgação e Homologação do Resultado final	10.05.2017

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 277/2017

SIGPAD nº 2017.13.5.000589

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 8804277-0/2017**, o qual encaminhou a CI 15ª DESEC/DINTER-1/PCPE nº 004/2017-SC, e seus anexos, datada de 05.01.2017, referente aos autos do Inquérito Policial nº 06.015.0104.00247/2016.1.3; **CONSIDERANDO** que o servidor, deu causa, em tese as transgressões disciplinares descritas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco: **RESOLVE: I** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do **Comissário Especial de Polícia, RONALDO FIRMO DE LIMA, mat. 160.156-3**; **II** – Tramitação do PAD para 4ª CPDPC, a fim de que sejam apuradas em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 8804277-0/2017** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III** – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificado o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV** – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 17ABR17. ANTÔNIO DE PÁDUA VIERA CAVALCANTI - Corregedor Geral da SDS**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 278/2017

SIGPAD nº 2017.13.5.000587

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 8805352-4/2017**, o qual encaminhou o Ofício GAB/PCPE nº 105/2017 e seus anexos, datado de 13.01.2017, subscrito pelo Subchefe de Polícia Civil em exercício, remetendo a esta casa correccional documentos referentes aos autos do Inquérito Policial nº 03.016.0115.000427/2016.1.3; **CONSIDERANDO** que o servidor, deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I** - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor **Escrivão de Polícia, DIEGO DE ALMEIDA SOARES, mat. 273.340-4**; **II** – Tramitação do PAD para 4ª CPDPC, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº 8805352-4/2017 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III** – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificado o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV** – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 17ABR17. ANTÔNIO DE PÁDUA VIERA CAVALCANTI - Corregedor Geral da SDS.**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 279/2017

SIGPAD nº 2017.13.5.000588.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob os **SIGEPES nº 740867-5/2017 e nº 8811472-4/2017**, os quais encaminharam a CI nº 056/2017-UNICOR, e seus anexos, oriundo da Unidade de Inteligência desta Corregedoria; **CONSIDERANDO** que o servidor, deu causa, em tese as transgressões disciplinares descritas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco: **RESOLVE: I** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Agente de Polícia, **Elaine Cristina da Costa Cavalcanti, mat. 319.662-3**; **II** – Tramitação do PAD para 4ª CPDPC, a fim de que sejam apuradas em toda sua extensão os fatos elencados nos **SIGEPES nº 740867-5/2017 e nº 8811472-4/2017**, e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III** – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificado a servidora dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV** – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 18ABR17. ANTÔNIO DE PÁDUA VIERA CAVALCANTI - Corregedor Geral da SDS**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 280/2017

SIGPAD nº 2017.13.5.000585

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 4001469-6/2017** o qual encaminhou a CI nº 006/2017- DISERV e seus anexos, datada de 24/01/2017, oriundo da Divisão de Atendimento ao Servidor; **CONSIDERANDO** que o servidor Assistente de Gestão Pública deu causa, em tese, as transgressões disciplinares descritas na Lei nº 6.123/68 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco: **RESOLVE: I** – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Assistente de Gestão Pública, **THEOGENES JULLIAN SILVA COSTA, mat. 297.093-7**; **II** – Tramitação do PAD para 4ª CPDPC, a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 4001469-6/2017** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III** -

Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV** – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C Recife 18ABR2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI - Corregedor Geral da SDS.**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 281/2017.
SIGPAD Nº 2017.2.5.000578**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPE nº 7408007-8/2016**, originado pela Denúncia nº. 565/2016 - GTAC, de 04.11.2016, e seus anexos; **CONSIDERANDO** que o servidor, em tese, deu causa à transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6.425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE:** I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do Policial Civil **ATEMÍSIO DA SILVA CAMPOS NETO, mat. 272.722-6**; II- Determinar que a SAD seja distribuída para a 2ª CPD/SAD, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7408007-8/2016**, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; IV – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 18ABR2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 282/2017.
SIGPAD Nº 2017.2.5.000576**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7400644-7/2016**, originado através da Denúncia nº 071/2016 – GTAC, e seus anexos, **SIGEPE nº 7400911-4/2016 e SIGEPE nº 5619837-3/2016**; **CONSIDERANDO** que a servidora ajustou sua conduta, em tese, ao disposto na transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE:** I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor da Agente de Polícia Civil **ALCIONE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 272.946-6**; II- Tramitação na 1ª CPD/SAD com o fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7400644-7/2016** e seus anexos, **SIGEPE nº 7400911-4/2016 e SIGEPE nº 5619837-3/2016**, além de outros fatos supervenientes detectados durante apuração Correccional; III – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando a servidora dos fatos articulados nos citados SIGEPES; IV – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 18ABR2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

PORTARIA Cor. Ger./SDS Nº 283/2017.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, à luz do Art. 2º, Incisos IX e XI, da Lei Estadual nº 11.929, de 02JAN01, **CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública constantes no art. 37, “caput”, da CRF/88, mormente ao princípio da eficiência; **CONSIDERANDO** que o art. 1º da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, estabeleceu a Corregedoria Geral da SDS como órgão superior de controle disciplinar interno dos demais órgãos e agentes a esta vinculados;

CONSIDERANDO que é inadiável a ampliação do Sistema Integrado de Gestão de Processos Administrativos Disciplinares – SIGPAD, criado inicialmente a partir da Port. Cor. Ger. nº 672, publicada no BG/SDS nº 225 de 01/12/2015, sistema integrado entre as corporações subordinadas a SDS e a Corregedoria Geral, **RESOLVE:**

I – **CRIAR GRUPO DE TRABALHO** para aprimorar o Sistema Integrado de Gestão de Processos Administrativos Disciplinares, com vistas a implantação do Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico;

II – **DESIGNAR** os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho de que trata o item anterior, sob a presidência do primeiro: Cap PM Mat. 980015- 8/Demétrios Wagner Cavalcanti da Silva; Sd PM Mat. 107799-6/João Paulo Carvalho de Melo; Sd PM Mat. 111193-0/Bruna Tatiane da Silva Oliveira e o Sd PM Mat. 111.475-1/Elvano Nazir Cândido dos Santos, Delegada Especial de Polícia Cláudia Suely Freire de Vasconcelos, mat. 191786-2, Escrivão Especial de Polícia Civil Sérgio André Melo Trindade do Nascimento, mat. 179830-8.

III- **FICA VEDADA** a remuneração às atividades pertinentes ao Grupo de Trabalho ora instituído, que não aquelas já inerentes às funções já designadas;

Recife, 18 de abril de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.

Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 284/2017
SIGPAD Nº 2017.2.5.000596**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 8812434-3/2017**,

originado através do Ofício GAB/PCPE nº 391/2017, datado de 03 de março de 2017; CONSIDERANDO que os servidores ajustaram sua conduta, em tese, ao disposto na transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE:** I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos Policiais Civis **FÁBIO ARANTES FRANCISCO DA SILVA, matrícula 296.936-0 e LINDENBERG AECIO FERREIRA MENDES, matrícula 296.972-6;** II- Tramitação na 1ª CPD/SAD com o fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPÉ nº 8812434-3/2017**, além de outros fatos supervenientes detectados durante apuração Correccional; III – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPÉ; IV – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 18ABR2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

ERRATA: na Portaria Cor. Ger./SDS nº. 255/2017, publicada no **BG/SDS Nº 065 de 06/04/2017, onde se lê “...Portaria Cor.Ger./SDS nº 255/2017.SIGPAD Nº 2017.4.5.000308,...” leia-se “...Portaria Cor.Ger./SDS nº 255/2017. SIGPAD Nº 2017.12.5.000603, ...”.** Recife, 17ABR2017. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO DO 13º BPM Nº 009, de 12/04/2017

EMENTA: Submete Militar Estadual a Processo de Licenciamento *Ex-Officio* a Bem da Disciplina e nomeia Encarregado. O Comandante do 13º BPM – Batalhão Cel João Nunes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIV do artigo 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, com base na Portaria do CG nº 088, de 24 de janeiro de 2007, publicada no SUNOR nº 002, de 31 de janeiro 2007 e considerando os fatos constantes nos Autos do Inquérito Policial Militar, instaurado através da Portaria do Comando do 13º BPM nº 001, de 09JAN17, onde apurou atentado ao Código Disciplinar, feito através de mensagens ofensivas em grupo de Whatsapp da 1ª CIA/13º BPM, pelo Sd QPMG/Mat. 113191-5/13º BPM – Anderson da **Silva Pinheiro**, no dia 30 de novembro de 2016. **RESOLVE:** I – Submeter o Sd QPMG/Mat. 113191-5/13º BPM – ANDERSON DA **SILVA PINHEIRO**, a Processo de Licenciamento *Ex-Officio* a Bem da Disciplina, nomeando como encarregado o 1º Ten QOAPM/Mat. 31011-5/13º BPM – **GILMAR JOSÉ DOS SANTOS;** II – Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão do processo administrativo; III – Determinar a publicação desta portaria. Recife-PE, em 12 de abril de 2017. **DANIEL HENRIQUE DIAS WANDERLEY – Ten Cel PM Comandante do 13º BPM.**

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 019/PMPE/DGP2, de 18/04/2017.

EMENTA: Reverte Policial Militar.

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990 e Art. 78, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do Comando Geral nº 2064, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Sunor nº 042 de 22 de dezembro de 2006. **RESOLVE:** I – Reverter ao serviço ativo a **2º Sargento PM Mat. 31018-2/João Francisco dos Santos**, por encontrar-se de Dispensa para Tratamento de Saúde (DTS) e não mais de Licença para Tratamento de Saúde (LTS), conforme Ofício nº 0218/2017 – S.P/1ª CIPM. II - A presente Portaria entra em vigor a contar de 05 de abril de 2017. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: **Josenildo Tiburtino Chicó** – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 237, de 11/04/2017.

EMENTA: Procede Reintegração de Soldado PM em cumprimento à Decisão Judicial.

Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN1994; Considerando o teor dos seguintes documentos: SIC/Contencioso nº 127/2017-DEAJA, de 05 ABR 2017 (SIGEPE nº 4017275-8/2017); ofício nº 167/2017-GGAIIC/SDS, de 03 ABR 2017 e o Ofício Digital nº 207/16-PC, de 03 ABR 2017, os quais determinam a retroação da liminar anteriormente concedida, devendo Janailson Alexandre da Silva, prosseguir nas demais etapas do concurso de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, conforme DECISÃO TERMINATIVA RETRATIVA, do Recurso de Agravo de Apelação Cível nº 0420943-4, de 17MAR2017.

RESOLVE: I – Reintegrar à PMPE, por Decisão Judicial acima mencionada, o Soldado PM Mat 118558-6 **JANAILSON ALEXANDRE DA SILVA**, com base na determinação do Recurso de Agravo de apelação Cível nº 0420943-4 e dos demais documentos acima mencionados; II – À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e, III – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - CEL PM** Comandante Geral.

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 247, de 19/04/2017

EMENTA: Transferência para a Reserva - Não Remunerada

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE:** I - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 11 de abril de 2017, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o SD PM Mat 112430-7/1º BPTRAN – RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA, praça de 18/02/2011, filho de José Mário de Oliveira e de Nadja Maria de Souza, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Técnico Judiciário da Justiça Federal de Primeira Instância; II – O Comandante do 1º BPTRAN deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do militar estadual ora transferido para a reserva não remunerada para o desempenho de suas atribuições policiais militares, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 557, publicada no SUNOR nº 021, de 11/06/2002; III – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** – Comandante Geral. POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 073, de 20/04/2017)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E
PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs 2387 a 2388 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs 2389 a 2407 de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de ABRIL de 2017, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs 2408 a 2482 de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de ABRIL/2017, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

TATIANA DE LIMA NÓBREGA
Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Ratifico a IL nº 003/17-CP, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE GERAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, CAMARAGIBE, JABOATÃO DOS GUARARAPES, OLINDA E IGARASSU, em favor da **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, no valor total de R\$ 112.500,00(CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), tudo conforme o Inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93. **MANOEL FRANCISCO DE O. CUNHA FILHO – Cel BM Comandante Geral do CBMPE.** (F)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO. Torno público, nos termos do Decreto Estadual nº 34.198/09, **a adjudicação do objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA GERAÇÃO DE SPOOL PARA LANÇAMENTO DA TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO (TPEI/2017), referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/17-CP, PE Nº 008/17-CP, em favor da Empresa: **(EMPRESA, ITEM, OBJETO, VALOR TOTAL DO ITEM)**, SRC TECNOLOGIA LTDA-EPP, ITEM ÚNICO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA GERAÇÃO DE SPOOL PARA LANÇAMENTO DA TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO (TPEI/2017), R\$ 202.000,00. **LINDOMAR CONSTANTINO FERREIRA – MAJ QOC/BM – Pregoeiro.** (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 004/2017- CPL/Central - Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP à granel), acondicionado em tanques com capacidade de 190 litros pelo período de 12 (doze) meses para a PMPE. O Comandante Geral da PMPE, no uso das atribuições legais, resolve **REVOGAR** o processo licitatório em questão, nos termos do **Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações** em face de ter dado **DESERTO** (não acudiram interessados). **OBS:** Informações complementares disponíveis no www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recife, 19/04/2017. **Petrônio Araújo G. Ferreira Filho – Ten Cel PM** Presidente da CPL/Central. (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GGLIC - COPLE X AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO nº 073.2017.X.PE.045.SDS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cédulas de identidade em atendimento às necessidades da Secretaria de Defesa Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Valor máximo aceitável é R\$ 171.958,60 (cento setenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Data de abertura: 05/05/2017, às 10:00h (Horário de Brasília). O edital está disponível nas páginas eletrônicas: www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.** Renata Mirella de Souza Silva. Pregoeira COPLE X. (F)

CORREGEDORIA GERAL/SDS

ADESÃO a ARP nº 015/2016-SAD, **Proc. nº 312.2016.XI.IN.025. SAD;** **Objeto:** Fornecimento parcelado de vale transporte; Fornecedor: **URBANA-PE** (CNPJ nº 09.759.606/0001-80); Valor Total Estimado R\$ 81.122,40. Recife-PE, 18 de abril de 2017. **Émerson A. B. Santos - Presidente da CPL.** (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – PE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PL Nº 009/2017 - PE Nº 009/2017-CEL/SDS– Objeto: Eventual aquisição de testes imunocromatográficos, através de Registro de Preços visando suprir o ICPAS/SDS, em todo o Estado de Pernambuco. **VALOR ESTIMADO: R\$ 57.460,00. ENTREGA DE PROPOSTAS ATÉ:** 09MAIO17 às 14:00hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09MAIO17 às 15:00hs (horário de Brasília-DF). Retirada do edital: www.compras.pe.gov.br, www.licitacoes.pe.gov.br e CEL/SDS - Rua São Geraldo nº 111, Santo Amaro, Recife-PE, fone: (81) 3183-5064. Recife, 19 de Abril de 2017 – **MARCOS SILVA DE LIMA – Presidente/Pregoeiro da CEL/SDS.** (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PE nº009/2017 – PL nº014/2017-CPL/SDS: RP – Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em 04 (quatro) Aparelhos de Raio-X, 02(duas) Processadoras de Filmes Radiológicos e 01(um) Aparelho de Raio-X Odontológico, do IML/SDS Recife e Caruaru/PE. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 225.457,68. Data: **08/05/2017** às 10h00min. (**horário de Brasília**). Retirada do edital: www.redecompras.pe.gov.br - Recife, 19/04/2017. **JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA – Pregoeiro e Presidente.** (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICO o PL Nº 007/2017 – PE Nº 004/2017 - CPL/SDS.

OBJETO: RP - Eventual fornecimento de carimbos, resinas, refil, chaves e tintas para carimbo para a SDS. Vencedores: **ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS - ME, CNPJ – 10.541.677/0001-90**, Lote I e Lote III no valor de R\$ 25.176,60; **ALEXSANDRE MONTEIRO DE FARIAS JÚNIOR - ME, CNPJ – 10.679.788/0001-68** Lote II no valor de R\$ 672,00. **Valor total: R\$ 25.848,60.** Recife, 19/04/2017. **Jailson Tomé Ferreira da Costa** - Pregoeiro e Presidente. (F)

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração